

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº **06060000210/17** em questão foi formalizado em 02/08/2017;

Considerando que em 23/09/2019 foi protocolado requerimento solicitando arquivamento do processo supra mencionado pelo empreendedor;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06060000210/17**, relativo ao empreendimento **Joseph Humberto Catelani Rossi/Fazenda Catingueiro/Mat. 7273**, inscrita no CPF/ sob o nº. 974.393.558-49, localizado no município de Prata/MG, a pedido do empreendedor.

Publique-se e arquite-se.

Frutal - MG, em 03 de março de 2020.



João Floriano da Silva
Coordenador – NAR Frutal

Areduino Tonini Neto

Analista Ambiental
IEF - Regional Triângulo
MASP: 1.367.759-6